

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ARQUITETURA PAISAGÍSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE HIDROAMBIENTAL ALTO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ILHA DE ITAMARACÁ/PE

MARÇO/2026

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **CONTRATAÇÃO DIRETA DA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ARQUITETURA PAISAGÍSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE HIDROAMBIENTAL ALTO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, para atender as necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços técnicos especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Art. 6º, inciso XVIII, alínea a, da Lei nº 14.133.

1.3. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS), quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento do objeto.

1.5. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

QUADRO						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	207044 - 8	Elaboração de projeto de arquitetura e arquitetura paisagística para implantação do Parque Hidroambiental Alto Bela Vista	UND	1,00	R\$103.204,63	R\$ 103.204,63
VALOR TOTAL				R\$103.204,63		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta. Os valores foram atualizados a partir do decreto nº

12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, que envolva valores inferiores a R\$ 103.204,63 (Cento e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta e três centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O projeto de implantação do Parque Itamaracá, visa transformar uma área degradada em um equipamento de lazer, convívio social e preservação ecológica, alinhado às diretrizes de sustentabilidade, resiliência climática e inclusão social – prioridades do Governo Federal em políticas de desenvolvimento urbano.

2.2.2. No âmbito da legislação Federal nº 6902/19881 – conhecida como LEI do SNUC, à ilha de Itamaracá, objeto deste documento, enquadra-se como área de proteção ambiental – APA, com isso, possui proibições, restrições de uso e demais limitações previstas vinculado às obras do novo PAC, sua implantação corrobora a entrega de uma área que traga à comunidade/população um ambiente lúdico, sensorial e de bem-estar.

Referente à legislação Estadual nº 32.488/2008 - Declara como Área de Proteção Ambiental – APA a região que compreende os Municípios de Itamaracá e Itapissuma e parte do Município de Goiana, e dá outras providências. Em seu Art. 1º sob a denominação de APA de Santa Cruz, fica decretada como Área de Proteção Ambiental, a região situada nos Municípios de Itamaracá, Itapissuma e Goiana, totalizando uma área de 38.692,32ha (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois vírgula trinta e dois hectares), no qual à área que será implantado o parque será contemplada.

Outro destaque, no âmbito Estadual através da Lei Estadual nº 19.071/ 2025, foi categorizada como - Área Especial de Interesse Turístico (AEIT), com o objetivo de fomentar o turismo regional integrado e promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental da região. De acordo com o projeto de revitalização da ilha, ações conjuntas de preservação do espaço verde, bem como seus olhos d'água/nascentes contribuem para uma maior interação da comunidade com as ações de melhorias dentro das políticas públicas.

2.2.3. A intervenção estratégica inclui:

2.2.3.1. Levantamentos técnicos e ambientais: estudos topográficos, mapeamento dos corpos hídricos do entorno, áreas alagáveis, inventário de fauna e flora, bem como análise geológica;

2.1.1.1. Diagnóstico Sócio-ambiental, contemplando avaliação do entorno da área de implantação do parque, identificação de áreas de invasão (caso exista), consultas públicas e análise da demanda da população local;

2.1.1.1. Infraestrutura e Equipamentos, contemplando ciclovia, percursos pedonais, área de lazer, zonas de descanso, iluminação e paisagismo;

2.2.3.1. Supressão e/ou recuperação vegetal, e preservação ambiental do local escolhido para implantação da primeira etapa do parque;

2.2.3.2. Infraestrutura verde, com jardins sensoriais para envolvimento comunitário e sistemas de drenagem sustentável para mitigação de possíveis alagamentos;

2.2.3.3. Acessibilidade e conectividade, integrando bairros vizinhos da ilha.

2.2.4. O projeto se justifica pela urgência em requalificar áreas vulneráveis,

promover justiça socioambiental e fomentar o turismo local, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para programas federais como o novo PAC.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento intitulado Composições dos Preços, Anexo D, do presente instrumento, que informa os critérios utilizados para definição dos quantitativos a serem contratados, conforme os cálculos nele apresentados.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste

Os serviços compreendem a realização de levantamentos técnicos e estudos de base, a elaboração de projetos de implantação do parque e a consolidação de planilhas orçamentárias e documentos técnicos para viabilização da futura execução das obras, conforme os Produtos definidos neste Termo de Referência.

Para a SRHS-PE, os serviços contratados constituem não apenas produtos técnicos específicos, mas também um processo integrado de planejamento, diagnóstico e concepção, cujo insucesso ou deficiência — total ou parcial — poderá comprometer a execução das obras, a fiscalização, o acompanhamento da implantação e a qualidade do empreendimento final.

Os serviços previstos neste Termo de Referência têm por objetivo a contratação de estudos técnicos e elaboração dos projetos urbanísticos, arquitetônicos, paisagísticos e civis, bem como dos orçamentos e documentos técnicos necessários, para a implantação do Parque Hidroambiental Alto Bela Vista, no município da Ilha de Itamaracá - PE, parte integrante do projeto macro de Implantação de Sistema de Drenagem Urbana e Infraestruturas Verdes na Ilha de Itamaracá.

Os serviços compreendem a realização de levantamentos técnicos e estudos de base, a elaboração de projetos de implantação do parque e a consolidação de planilhas orçamentárias e documentos técnicos para viabilização da futura execução das obras, conforme os Produtos definidos neste Termo de Referência.

3.1. Para a SRHS-PE, os serviços contratados constituem não apenas produtos técnicos específicos, mas também um **processo integrado de planejamento, diagnóstico e concepção**, cujo insucesso ou deficiência - total ou parcial - poderá comprometer a execução das obras, a fiscalização, o acompanhamento da implantação e a qualidade do empreendimento final.

3.2. O projeto a ser desenvolvido deverá contemplar:

3.2.1. a realização de estudos técnicos de base, incluindo levantamentos topográficos, cadastrais, geotécnicos e hidrológicos necessários à caracterização da área de implantação do parque;

3.2.2. o atendimento às exigências urbanísticas do Município da Ilha de Itamaracá, incluindo Plano Diretor, legislação urbanística e demais normas municipais aplicáveis;

3.2.3. compatibilização do projeto com o sistema de drenagem urbana existente, de forma complementar às obras de macrodrenagem e infraestrutura hídrica previstas ou em execução no município;

3.2.4. a adoção de princípios de manejo sustentável das águas pluviais, com utilização de soluções baseadas na natureza (Nature-based Solutions - NbS) e técnicas de drenagem urbana sustentável;

3.2.5. a integração das infraestruturas de lazer, cultura, esporte e convivência social com o sistema de drenagem e as áreas ambientalmente sensíveis, considerando a possibilidade de usos compatíveis com alagamentos temporários;

3.2.6. o aproveitamento da condição de área não ocupada, assegurando sua função hidráulica e hidrológica estratégica no contexto da bacia hidrográfica local;

3.2.7. estratégias de preservação ambiental, recuperação ecológica e valorização paisagística, priorizando o uso de espécies vegetais nativas e a recomposição da vegetação em áreas ambientalmente sensíveis;

3.2.8. a integração das soluções urbanísticas e paisagísticas com o entorno urbano, promovendo conectividade ambiental, acessibilidade e uso público qualificado do espaço.

3.3. As demandas urbanísticas e de infraestrutura, incluindo áreas de lazer, recreação, equipamentos de apoio, espaços verdes e elementos de infraestrutura verde, deverão ser plenamente incorporadas ao projeto, assegurando simultaneamente funcionalidade urbana, qualidade ambiental e integração com o sistema natural de drenagem da área.

3.4. Os serviços serão executados e apresentados em conformidade com os Produtos estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo: (i) estudos técnicos de base; (ii) elaboração dos projetos urbanísticos, arquitetônicos, paisagísticos e civis; e (iii) consolidação do orçamento, planejamento e anexos técnicos existentes e/ou elaborados pela SRHS (Anexo F e G).

4. PRODUTOS CONTRATUAIS

4.1. PRODUTO 1 - Consolidação dos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Hidrológicos

4.1.1. Objetivo

O Produto 1 tem por objetivo consolidar os estudos técnicos necessários à caracterização topográfica, geotécnica e hidrológica da área destinada à implantação do **Parque Hidroambiental Alto Bela Vista**, no município da Ilha de Itamaracá - PE, constituindo a base técnica para a elaboração dos projetos urbanísticos, arquitetônicos, paisagísticos e civis do empreendimento a ser implantando numa área de até 4,5 hectares.

Este produto deverá reunir e sistematizar as informações obtidas por meio de levantamentos de campo, estudos técnicos e análise de dados secundários, de modo a permitir a adequada compreensão das condicionantes naturais, geomorfológicas, geotécnicas e hidrológicas da área de intervenção, assegurando que as soluções de projeto sejam compatíveis com as características ambientais e hidráulicas do local.

Os estudos deverão contemplar, no mínimo, levantamentos topográficos e cadastrais, investigações geotécnicas do subsolo, análise hidrológica e hidráulica preliminar, bem como descritivo ambiental e da paisagem, permitindo identificar restrições físicas, áreas suscetíveis a inundação, condições de drenagem natural e potencialidades ambientais da área.

4.1.2. Conteúdo mínimo

O Produto 2 deverá apresentar, no mínimo, os seguintes componentes técnicos:

- Levantamento topográfico e planialtimétrico georreferenciado da área do parque;

- Levantamento cadastral dos elementos físicos e infraestruturas existentes;
- Estudos geotécnicos do subsolo;
- Estudos hidrológicos e hidráulicos preliminares;
- Diagnóstico ambiental e leitura da paisagem;
- Base cartográfica e mapas temáticos consolidados.

Todos os estudos deverão ser apresentados em relatório técnico consolidado, acompanhado de texto, plantas, mapas, croquis, fotografias georreferenciadas e arquivos digitais editáveis, incluindo arquivos em formato DWG, SHP ou equivalente, além de versões em PDF para consulta.

Os levantamentos deverão adotar sistema de coordenadas UTM e datum oficial do Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000 25S, garantindo compatibilidade com bases cartográficas oficiais e sistemas de informação geográfica.

4.1.2.1 Levantamento Topográfico e Planialtimétrico

Para o desenvolvimento dos projetos será disponibilizado pela CONTRATANTE **levantamento topográfico existente obtido por meio de aerolevanteamento**, elaborado na escala **1:1000**, o qual deverá ser utilizado como base cartográfica inicial para os estudos e projetos.

Caberá à CONTRATADA realizar a **consolidação e validação técnica do levantamento topográfico existente**, incluindo a verificação de consistência geométrica e altimétrica, a adequação das referências geodésicas e a complementação das informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos.

A consolidação do levantamento deverá contemplar, no mínimo:

- verificação da consistência planimétrica e altimétrica do levantamento disponibilizado;
- adequação e confirmação da **referência geodésica e altimétrica**, incluindo verificação do datum planimétrico e do referencial altimétrico adotado;
- implantação ou verificação de **pontos de apoio topográfico em campo**, quando necessário, para validação das informações existentes;
- ajustes e eventuais correções do modelo altimétrico, quando identificadas inconsistências ou lacunas;
- complementação de informações topográficas por meio de **levantamentos de campo**, utilizando estação total, receptores GNSS geodésicos ou tecnologia equivalente, sempre que necessário para detalhamento de elementos relevantes ao projeto;
- atualização ou complementação do **levantamento cadastral da área**, incluindo edificações, vias, calçadas, redes aparentes de infraestrutura, equipamentos urbanos e demais elementos existentes que interfiram na implantação do parque.

As plantas topográficas consolidadas deverão conter, no mínimo:

- delimitação da área do parque e de seu entorno imediato;
- curvas de nível com equidistância preferencial de **1,0 metro**, podendo ser reduzida conforme a declividade do terreno ou necessidade de projeto;
- identificação de **talwegues, linhas naturais de drenagem e áreas potencialmente sujeitas a alagamento**;
- representação de **corpos d'água, canais existentes e áreas alagáveis**;
- localização de **edificações, vias, calçadas, postes, equipamentos urbanos**

e demais elementos relevantes;

- identificação de **maciços vegetais, árvores isoladas relevantes e elementos paisagísticos significativos.**

A base topográfica final deverá manter **compatibilidade com a escala 1:1.000 do aerolevante disponível**, podendo ser detalhada em escalas maiores quando necessário para o desenvolvimento dos projetos.

Todos os dados deverão ser apresentados em **sistema de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000**, compatível com o Sistema Geodésico Brasileiro e com bases cartográficas oficiais utilizadas pela Administração Pública.

Os serviços de validação, complementação e consolidação do levantamento topográfico deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico**, bem como demais recomendações técnicas pertinentes à elaboração de bases cartográficas para projetos de engenharia e urbanização.

4.1.2.2 Levantamento Cadastral da Área e Infraestruturas Existentes

Deverá ser realizado **levantamento cadastral detalhado dos elementos físicos, ambientais e de infraestrutura existentes** na área destinada à implantação do Parque Hidroambiental Alto Bela Vista e em seu entorno imediato, de modo a identificar interferências, condicionantes e oportunidades relevantes para o desenvolvimento dos projetos.

O levantamento cadastral deverá complementar e atualizar as informações derivadas da base topográfica consolidada, incorporando elementos que influenciem a implantação das estruturas, equipamentos e áreas ambientais previstas para o parque.

O levantamento deverá contemplar, no mínimo:

- edificações e estruturas existentes, incluindo identificação de uso, estado de conservação e interferência potencial na implantação do parque;
- muros, cercas, limites físicos e ocupações informais, quando existentes;
- sistema viário e caminhos existentes, incluindo vias de acesso, trilhas, caminhos informais e áreas de circulação pedonal;
- redes e elementos de infraestrutura urbana existentes, tais como drenagem pluvial aparente, galerias, caixas de inspeção, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública e telecomunicações, quando visíveis ou identificáveis em campo;
- equipamentos urbanos existentes, incluindo mobiliário urbano, postes, quadras, equipamentos de lazer ou estruturas remanescentes;
- áreas pavimentadas, áreas permeáveis e áreas de solo exposto, relevantes para a definição das soluções de drenagem e paisagismo;
- elementos ambientais e hidrológicos relevantes, tais como cursos d'água, canais, áreas úmidas, zonas de acúmulo de água, áreas de erosão ou assoreamento;
- vegetação existente, com identificação de maciços vegetais, arborização relevante e espécies isoladas de porte significativo que possam influenciar o projeto paisagístico.

As informações levantadas deverão ser organizadas em **planta cadastral georreferenciada**, integrada à base topográfica consolidada, permitindo a adequada análise das condições existentes e subsidiando o desenvolvimento dos projetos urbanísticos, arquitetônicos, paisagísticos e civis.

O levantamento cadastral deverá ser complementado por **registro fotográfico georreferenciado**, de modo a documentar as condições atuais da área e facilitar a análise das interferências e condicionantes existentes.

Os dados levantados deverão ser apresentados em meio digital editável e em formato PDF, incluindo plantas cadastrais, registros fotográficos e demais documentos técnicos necessários à compreensão das condições existentes na área do empreendimento.

4.1.2.3 Estudos Geotécnicos

Os estudos geotécnicos deverão caracterizar as condições do subsolo da área de implantação do parque, com o objetivo de subsidiar as soluções estruturais e de fundação a serem adotadas nos projetos civis e arquitetônicos. As investigações deverão incluir, no mínimo:

- execução de sondagens de reconhecimento do subsolo;
- coleta de amostras de solo;
- identificação das camadas geológicas;
- determinação do nível do lençol freático;
- ensaios laboratoriais para caracterização dos solos.

Os estudos deverão apresentar perfis estratigráficos do terreno, interpretação geotécnica dos resultados obtidos e recomendações técnicas para fundações, contenções ou estabilização do solo. As investigações geotécnicas deverão observar as normas técnicas pertinentes, especialmente:

ABNT NBR 6484 — Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

ABNT NBR 6502 — Rochas e solos - Terminologia;

ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações.

4.1.2.4 Estudos Hidrológicos e Hidráulicos Preliminares

Deverão ser realizados estudos hidrológicos e hidráulicos preliminares com o objetivo de compreender o comportamento das águas superficiais na área do parque e identificar possíveis restrições relacionadas a alagamentos, drenagem natural e dinâmica dos corpos d'água. Os estudos deverão incluir:

- identificação das bacias de contribuição da área;
- delimitação de talvegues e linhas naturais de drenagem;
- identificação de áreas suscetíveis a inundação;
- análise preliminar do regime de precipitação da região; e
- levantamento de dados hidrometeorológicos disponíveis em instituições oficiais.

A análise deverá considerar dados históricos de precipitação e informações hidrológicas disponíveis em órgãos como APAC, ANA, universidades e instituições de pesquisa, quando disponíveis. Os resultados deverão subsidiar a definição das soluções de drenagem urbana sustentável e da integração entre o parque e o sistema natural de escoamento das águas pluviais.

4.1.2.5 Descritivo Ambiental e Paisagístico

Deverá ser realizada análise ambiental preliminar da área de implantação do parque, contemplando a caracterização dos elementos naturais e antrópicos da paisagem. O diagnóstico deverá incluir:

- identificação da vegetação existente;
- identificação de espécies vegetais relevantes ou nativas;
- caracterização das condições ambientais da área;
- identificação de áreas degradadas ou suscetíveis à recuperação ambiental;
- registro fotográfico georreferenciado da paisagem.

A leitura da paisagem deverá considerar também a relação da área com o entorno urbano, identificando potenciais de integração paisagística, recuperação ambiental e valorização do espaço público.

4.1.2.6 Relatório Técnico

O Produto 1 deverá ser entregue sob a forma de Relatório Técnico Consolidado, contendo:

- textos descritivos dos estudos realizados;
- mapas e plantas técnicas;
- registros fotográficos;
- bases cartográficas georreferenciadas.

Deverão ser entregues versões em meio digital editável e em formato PDF, incluindo arquivos de desenho, bases georreferenciadas e demais elementos técnicos produzidos no desenvolvimento dos estudos.

4.2 PRODUTO 2 - Projeto Urbanístico, Arquitetônico e Civil do Parque Hidroambiental Alto Bela Vista

4.2.1 Objetivo

O Produto 2 tem por objetivo desenvolver o Projeto Urbanístico, Arquitetônico, Paisagístico e Civil do Parque Hidroambiental Alto Bela Vista, definindo a implantação dos espaços públicos, equipamentos urbanos, áreas de preservação ambiental e infraestrutura necessária ao funcionamento do parque.

O projeto deverá estruturar o espaço de forma integrada, considerando simultaneamente os aspectos ambientais, urbanísticos, hidráulicos, paisagísticos e de uso público, de modo a compatibilizar a preservação ambiental da área com a implantação de equipamentos de lazer, recreação e educação ambiental.

As soluções de projeto deverão observar as condicionantes identificadas no **Produto 1**, especialmente no que se refere às características topográficas, geotécnicas e hidrológicas do terreno, bem como às diretrizes de drenagem urbana sustentável, recuperação ambiental e valorização da paisagem natural.

O projeto deverá contemplar a integração entre infraestrutura verde, equipamentos de uso público e sistemas de drenagem sustentável, de modo a contribuir para a

melhoria da qualidade ambiental, redução de riscos de alagamento e valorização paisagística da área.

4.2.2 Conteúdo mínimo

O Produto 2 deverá apresentar, no mínimo, os seguintes componentes técnicos:

- Estudo de concepção do parque;
- Definição do programa de necessidades e setorização funcional;
- Projeto urbanístico de implantação do parque;
- Projeto arquitetônico das edificações e equipamentos de apoio;
- Projeto paisagístico e de recuperação ambiental;
- Projetos civis de infraestrutura;
- Memoriais descritivos e especificações técnicas.

Os projetos deverão ser apresentados por meio de plantas, cortes, fachadas, perspectivas, memoriais e especificações técnicas, em escalas compatíveis com o nível de detalhamento necessário ao desenvolvimento do empreendimento.

As peças gráficas deverão ser elaboradas preferencialmente nas seguintes escalas:

- Planta geral de implantação: 1:500 ou 1:1000;
- Projetos urbanísticos e paisagísticos: 1:500;
- Projetos arquitetônicos: 1:100 ou 1:200;
- Detalhes construtivos: 1:50, 1:25 ou superior.

Os projetos deverão observar as normas técnicas e legislações aplicáveis, incluindo, entre outras:

- ABNT NBR 6492 — Representação de projetos de arquitetura
- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 16636 — Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos
- Lei Federal nº 12.651/2012 — Código Florestal (Áreas de Preservação Permanente)
- Resoluções do CONAMA relativas a áreas de preservação e recuperação ambiental

4.2.2.1 Estudo de Concepção do Parque

O Estudo de Concepção deverá apresentar a proposta conceitual do Parque Hidroambiental Alto Bela Vista, estabelecendo o partido urbanístico e paisagístico do empreendimento. Esse estudo deverá organizar espacialmente os diferentes usos e funções do parque, integrando áreas de preservação ambiental, equipamentos de lazer e infraestrutura de circulação, de forma compatível com as características naturais da área. O estudo de concepção deverá incluir, no mínimo:

- planta conceitual de implantação do parque;

- definição preliminar das áreas de preservação e de uso público;
- definição das áreas de lazer, circulação e equipamentos;
- propostas de integração paisagística com o entorno urbano;
- definição preliminar dos materiais e elementos construtivos.

As representações gráficas deverão ser elaboradas preferencialmente em escala 1:500, podendo ser complementadas por perspectivas esquemáticas, croquis ou diagramas conceituais que auxiliem na compreensão da proposta. O estudo deverá ser acompanhado de memorial justificativo, apresentando os critérios técnicos e ambientais adotados para a definição da proposta.

4.2.2.2 Programa de Necessidades e Setorização Funcional

Com base no estudo de concepção, deverá ser definido o programa de necessidades do parque, contemplando os diferentes usos previstos para a área.

O parque deverá ser organizado em setores funcionais compatíveis com sua vocação ambiental e recreativa, podendo incluir, entre outros:

A - Setor de Preservação Ambiental

Área destinada à preservação dos elementos naturais existentes, recomposição da vegetação nativa e implantação de trilhas ecológicas e espaços de contemplação da paisagem.

Nesse setor deverão ser priorizadas ações de recuperação ambiental, recomposição de vegetação nativa e preservação de áreas sensíveis, respeitando as restrições legais aplicáveis às áreas de preservação permanente.

B - Setor de Equipamentos e Lazer

Área destinada à implantação de equipamentos de uso público, podendo incluir:

- trilhas e caminhos pedonais;
- ciclovias;
- áreas de descanso e contemplação;
- playground e equipamentos de ginástica;
- áreas para atividades culturais e recreativas;
- bicicletários;
- mobiliário urbano.

C - Setor de Apoio e Serviços

Área destinada às edificações de apoio ao funcionamento do parque, podendo incluir:

- portaria e controle de acesso;
- sanitários públicos;
- espaço multiuso ou centro de educação ambiental;

- áreas administrativas e de manutenção.

A setorização funcional deverá ser apresentada em planta temática de implantação, identificando claramente as diferentes áreas do parque.

4.2.2.3 Projeto Urbanístico de Implantação

O projeto urbanístico deverá definir a organização espacial do parque, incluindo a implantação dos equipamentos, áreas verdes, caminhos e espaços públicos. O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- planta geral de implantação do parque;
- definição do sistema de circulação interna (pedonal e cicloviária);
- integração com o sistema viário existente;
- definição das áreas de lazer, descanso e convivência;
- implantação de mobiliário urbano.

As plantas deverão ser elaboradas preferencialmente em escala 1:500, contendo indicação de cotas altimétricas, acessos, circulação e elementos paisagísticos. O projeto deverá garantir condições adequadas de acessibilidade universal, conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 9050.

4.2.2.4 Projeto Arquitetônico

O projeto arquitetônico deverá contemplar as edificações de apoio necessárias ao funcionamento do parque, considerando critérios de funcionalidade, integração paisagística e sustentabilidade ambiental. Entre os equipamentos arquitetônicos previstos poderão estar incluídos:

- portaria de acesso;
- sanitários públicos;
- espaços multiuso ou centro de educação ambiental;
- áreas administrativas e de apoio operacional.

Os projetos arquitetônicos deverão conter:

- plantas baixas;
- cortes e fachadas;
- indicação de materiais e sistemas construtivos;
- memorial descritivo.

As plantas deverão ser elaboradas preferencialmente nas escalas 1:100 ou 1:200, com detalhamento construtivo em escalas superiores quando necessário.

4.2.2.5 Projeto Paisagístico e de Recuperação Ambiental

O projeto paisagístico deverá definir o tratamento das áreas verdes do parque, incluindo a recomposição da vegetação nativa, implantação de áreas ajardinadas e integração paisagística do espaço. O projeto deverá incluir:

- plano de arborização e vegetação;
- definição das espécies vegetais a serem utilizadas;
- implantação de áreas ajardinadas;
- recuperação de áreas degradadas;
- integração paisagística com os corpos d'água e áreas naturais.

Sempre que possível deverão ser priorizadas espécies vegetais nativas da região, contribuindo para a recuperação ambiental e manutenção da biodiversidade local.

4.2.2.6 Projetos Cíveis de Infraestrutura

Os projetos cíveis deverão definir a infraestrutura necessária ao funcionamento do parque, incluindo drenagem, pavimentação e demais elementos de engenharia. Entre os elementos a serem contemplados destacam-se:

- sistema de drenagem pluvial;
- caminhos e pavimentação de circulação;
- estruturas de contenção ou estabilização do solo quando necessárias;
- redes de infraestrutura associadas ao funcionamento do parque.

As soluções de drenagem deverão priorizar técnicas de drenagem urbana sustentável, tais como:

- áreas de infiltração;
- jardins de chuva;
- bacias de retenção;
- pavimentos permeáveis.

O dimensionamento das soluções deverá considerar os resultados dos estudos apresentados no Produto 1.

4.2.2.7 Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas

O Produto 2 deverá incluir memoriais descritivos e especificações técnicas dos projetos elaborados, apresentando:

- descrição técnica das soluções adotadas;
- critérios de dimensionamento utilizados;
- especificação dos materiais e sistemas construtivos;
- recomendações técnicas para execução das obras.

Os memoriais deverão garantir a adequada compreensão dos projetos e subsidiar as etapas posteriores de orçamento e planejamento da obra.

4.3 PRODUTO 3 - Orçamento e Anexos

A CONTRATADA deverá apresentar Planilhas Orçamentárias (sintética e analítica) e Cronograma Físico-Financeiro, elaborados a partir dos quantitativos, especificações e soluções técnicas definidas nos Produtos 1 e 2 (estudos básicos, projetos e

memoriais), contendo todos os elementos necessários à formação de preço em contratações públicas para a implantação do Parque Hidroambiental Alto Bela Vista, no município de Ilha de Itamaracá - PE.

O orçamento deverá contemplar todas as obras, serviços, fornecimentos, materiais e equipamentos necessários à implantação integral do parque, incluindo, quando aplicável: urbanização, pavimentações, drenagem (incluindo soluções de drenagem urbana sustentável), edificações e equipamentos de apoio, paisagismo e recuperação ambiental, mobiliário urbano, iluminação e demais instalações previstas em projeto.

As Planilhas Orçamentárias deverão assegurar correspondência rigorosa entre: (i) itens orçamentários; (ii) especificações técnicas e memoriais; e (iii) peças gráficas e quantitativos, vedada a inclusão de qualquer serviço, material ou equipamento que não esteja especificado nos documentos do projeto, bem como a existência de especificação sem o respectivo item orçado.

4.3.1 Diretrizes e critérios para elaboração do orçamento

Durante a elaboração do orçamento, a CONTRATADA deverá observar, no mínimo:

4.3.1.1 Conformidade com legislação e controle

Atendimento à legislação vigente aplicável às contratações públicas e às diretrizes internas da Administração;

Observância de orientações e entendimentos aplicáveis de órgãos de controle, quando pertinentes ao método de orçamentação e formação de preço.

4.3.1.2 Fontes oficiais de preços e data-base única

Adoção de tabelas oficiais de referência vigentes na data de elaboração do orçamento (p.ex.: bases oficiais de custos para obras e serviços de engenharia), mantendo uma única data-base para todos os preços, independentemente da fonte;

Quando houver mais de uma base aplicável, deverá ser adotado o menor preço dentre as referências admitidas pela Administração, preservada a data-base única.

4.3.1.3 Rastreabilidade

Todos os itens deverão ser identificados com o código da tabela de origem (quando aplicável), permitindo localizar o item na base referencial;

Cada item deverá possuir codificação única na planilha, com indicação da origem do preço (base oficial / composição / cotação), e, quando pertinente ao procedimento administrativo, codificação do sistema estadual (E-Fisco), conforme orientação da CONTRATANTE;

Deverá existir vinculação direta entre itens orçados e elementos do projeto (peça gráfica/memorial), garantindo rastreabilidade para conferência e futura medição.

4.3.1.4 Orçamento onerado e desonerado

Quando aplicável ao regime tributário e às diretrizes vigentes, deverá ser apresentada versão onerada e desonerada, de forma a subsidiar decisão administrativa quanto ao melhor enquadramento.

4.3.1.5 Memórias de cálculo organizadas e verificáveis

Todos os itens da planilha deverão ter suas memórias de cálculo apresentadas de forma clara e verificável, preferencialmente com os quantitativos consolidados de cada item em um único ponto do memorial (evitando fragmentação que exija somatórios em múltiplas páginas);

As memórias deverão estar numeradas e relacionadas ao número correspondente do item na planilha, permitindo rápida auditoria.

4.3.1.6 Critérios de medição e pagamento

Todos os serviços planilhados deverão conter procedimentos de medição e critérios de pagamento, compatíveis com a natureza do serviço e com a forma de contratação prevista, de modo a orientar fiscalização e liquidação.

4.3.1.7 BDI e critérios de orçamento

A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE, antes do início da elaboração do orçamento, a indicação dos **BDIs** (e demais parâmetros) a serem considerados;

As planilhas orçamentárias deverão ser objeto de reunião técnica com a CONTRATANTE, antes do início de sua elaboração, para alinhamento dos critérios, escopo, bases referenciais e padrões de apresentação.

4.3.2 Documentos que devem acompanhar as planilhas orçamentárias

As Planilhas Orçamentárias deverão ser acompanhadas, no mínimo, de:

- **Memórias de cálculo** de todos os quantitativos dos itens orçados, sem exceção, relacionadas ao número correspondente do item na planilha;
- **Composições de custos unitários** para os itens que não constarem integralmente nas bases referenciais ou que não se adequem ao serviço pretendido, com detalhamento de insumos, mão de obra, equipamentos e produtividades, indicando em campo próprio a fonte de referência utilizada;
- **Mapa de pesquisa de preços**, quando houver cotações, elaborado conforme orientações e requisitos aplicáveis à contratação pública; quando necessário, apresentação de **Relatório Circunstanciado** justificando metodologia e escolha de valores;
- **Cronograma Físico-Financeiro** em formato editável (Excel ou equivalente) e **MS Project** (ou equivalente), além de PDF;
- **Curva ABC** correspondente às planilhas orçamentárias;
- **ART/RRT do orçamento**, em nome do responsável técnico pelo orçamento;
- **Declaração de compatibilidade** dos preços unitários com as bases referenciais adotadas (ou com as composições/cotações justificadas);
- **Declaração de compatibilidade** dos quantitativos levantados e orçados com o Projeto (Produtos 1 e 2), objeto deste Termo de Referência.

4.3.3 Regras para composições e cotações

Quando um item não constar nas tabelas referenciais adotadas, ou quando não

houver aderência técnica rigorosa entre o item de referência e o serviço efetivamente projetado:

preferencialmente, deverão ser elaboradas composições de custos utilizando insumos e parâmetros das bases referenciais oficiais;

em último caso, poderão ser utilizadas cotações de preços, observando:

exigência de identificação completa nas cotações (logomarca, CNPJ, endereço, telefone, data e assinatura/identificação do responsável);

apresentação de no mínimo 03 (três) cotações para cada custo unitário de item de serviço/material, adotando-se o menor valor dentre as cotações, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela CONTRATANTE.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (Cento e oitenta) dias**, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **90 (noventa) dias**, considerando o tempo de execução dos produtos e análise dos mesmos pela SRHS. O início para o desenvolvimento de cada produto deverá atender a Ordem de Serviço específica, que deve ser emitida conforme estabelecido no cronograma de desembolso apresentado neste Termo de Referência. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até **10 (dez) dias** corridos para iniciar os serviços.

4.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, **serviço de elaboração de projeto de arquitetura e arquitetura paisagística para implantação de parque.**

6.3.1.2. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

I - Arquiteto, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da(s) regiões onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s):

a) **Serviço de elaboração de projeto de arquitetura e arquitetura paisagística para implantação de parque;**

O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigência desse item será o Responsável Técnico do Serviço, representará a CONTRATADA junto a SRHS e deverá ficar alocado na obra durante o serviço.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou

distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

6.4.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.4. A certidão descrita no item 6.4.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, conforme DDO anexada à este processo.

7.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

7.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO ORDEM DE SERVIÇO

8.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ordem de serviço, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

8.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura da ordem de serviço, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta e no Termo de Referência;

8.3.2. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para início da execução do serviço;

8.3.3. Acompanhar a execução dos serviços por um representante do SRHS, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

8.3.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes

do Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e Projetos fornecendo por escrito as informações necessárias;

8.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.3.6. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato, comunicando à Contratada, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção de sua execução;

8.3.7. Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

8.3.8. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;

8.3.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

8.3.10. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste CONTRATO.

8.3.11. Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

8.3.12. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. É obrigação da empresa CONTRATADA, a execução de todos os serviços descritos ou mencionados no Termo de Referência, ou constantes na planilha orçamentária, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da CONTRATADA:

8.4.1.1. O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

8.4.1.2. O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;

8.4.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais;

8.4.1.4. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.4.1.5. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

8.4.1.6. Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos

serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

8.4.1.7. Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

8.4.1.8. Responder pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamento de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos municípios abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência;

8.4.1.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos;

8.4.1.10. Os serviços não previstos neste Termo de Referência, cuja realização se constate necessária ao desenvolvimento dos serviços, somente deverão ser executados mediante o prévio ajuste formal do Contrato;

8.4.1.11. Responder pela coordenação e compatibilidade entre todos os projetos de todas as disciplinas envolvidas, de modo a minimizar erros e incompatibilidades, a facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos e solucionar possíveis interferências entre as diferentes disciplinas;

8.4.1.12. Compatibilizar as situações propostas às existentes, levando em consideração a otimização e racionalização das soluções dos projetos e custos;

8.4.1.13. Obter e apresentar a Aprovação Formal de todos os projetos das Obras e Serviços de Engenharia perante as Organizações Competentes, em especial junto às Organizações Concessionárias de Serviços (Suprimento de Água, Eletricidade, Gás, Serviços de Esgotamento Sanitário, Corpo de Bombeiros e de Telecomunicações), Prefeituras, Órgãos ambientais pertinentes, dentre outros.

a) As taxas correspondentes a essas aprovações serão realizadas pela CONTRATANTE. Caso os órgãos não aprovem os projetos, os mesmos deverão ser corrigidos, a expensas da CONTRATADA.

b) O atendimento às exigências dos órgãos públicos competentes devido às falhas do projeto ou requisitos legais não atendidos e os respectivos custos, inclusive com cópias serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4.1.14. Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do contrato e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento e execução da obra;

8.4.1.15. Fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar a licitação e a futura execução das obras;

8.4.1.16. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato;

8.4.1.17. A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos projetos específicos, será da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos devem estar legalmente habilitados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.4.1.18. Todos os documentos que compõem os projetos deverão conter a assinatura, com a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número do CAU, precedida do nome da CONTRATADA;

8.4.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar no início dos desenvolvimentos dos produtos as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica ou os RRT's - Registro de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos de todos os estudos e projetos realizados;

8.4.1.20. Após o término dos projetos os originais serão propriedade da CONTRATANTE;

8.4.1.21. A responsabilidade técnica pela autoria de todos os documentos que compõem os projetos será da CONTRATADA.

8.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.5.1. A CONTRATADA prestará, no ato da assinatura da ordem de serviço, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do serviço, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

8.6. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.6.2. Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

8.6.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre CONTRATADA e empresa subcontratada em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a CONTRATADA, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa subcontratada.

8.6.4. A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com o previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

8.6.5. A SUBCONTRATADA, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

8.6.6. A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

8.6.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela

ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email (srhs.@pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Doutor Jayme da Fonte nº 64, Santo Amaro, Recife-PE.

8.7.5. A fiscalização e Gestão do Contrato será informada pela SRHS, à Gerência de Assuntos Jurídicos, no momento da elaboração do Contrato, para que seja emitida sua designação formal, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la a Gerência Geral de Projetos e Orçamentos (GGPRO), Secretaria de Recurso Hídrico e Saneamento (SRHS) para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

9.2. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis (adotamos como regra geral o prazo de 10 dias úteis), após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

9.3. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

9.4. Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e do (Manoel David dos Santos Gusmão, Gerência Geral de Projetos e Orçamentos (GGPRO), a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

9.5. Constituem condições para o pagamento da parcela a comprovação de regularização da obra junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

9.6. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos

serviços executados.

9.7. Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

9.8. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. Der causa à inexecução total do referido documento e ordem de serviço.

10.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.

10.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

10.3.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de serviço.

10.3.2. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

10.3.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço.

10.3.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.

10.3.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

10.3.6. Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total da ordem de serviço.

10.4. A aplicação das sanções previstas no referido documento não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas no referido documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no referido documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

10.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo A - Modelo de Proposta

11.2. Anexo B - Ordem de Serviços

11.3. Anexo C - Planilha Orçamentária

11.4. Anexo D - Composições dos Preços

11.5. Anexo E - Cronograma

11.6. Anexo F - Estudos Hidrológicos Existentes

11.7. Anexo G - Estudos Topográficos Existentes

Atenciosamente,

ETIENE KELLY FERREIRA DA SILVA

Gerente Técnica de Meio Ambiente
Engenheira Florestal
Gerência Geral de Obras Hídricas - SEIH



Documento assinado eletronicamente por **Etiene Kelly Ferreira da Silva**, em 31/03/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83940130** e o código CRC **6C841C4E**.